



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 190 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o PCPE - Plano de Capacitação dos Profissionais da Educação Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Capacitação para os Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O PCPE - Plano de Capacitação dos Profissionais da Educação tem como objetivo elevar o nível de qualificação dos profissionais da educação pública municipal, em efetivo exercício de suas funções, tendo em vista a melhoria contínua da qualidade da educação infantil, do ensino fundamental e suas modalidades, além de:

I - manter atualizados um banco de dados sobre o corpo funcional da rede municipal de ensino, incluindo tempo de serviço, formação, qualificação, lotação, desempenho funcional, licenças, afastamentos etc.;

II - estabelecer parâmetros de qualidade para as atividades educativas com base na capacidade instalada de formação dos profissionais e nas qualificações obtidas;

III - dimensionar quantitativos anuais para as diferentes modalidades de cursos e atividades de formação continuada, de acordo com a capacidade de liberação de pessoal, com afastamento parcial ou total das atividades;

IV - subsidiar o sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação, para efeito de ascensão funcional, concessão de vantagens e avaliação por mérito;

V - instituir indicadores de capacitação por áreas do conhecimento e modalidade de atividades de modo a estabelecer prioridades para a participação nos cursos e modalidades.

CAPÍTULO II DOS NÍVEIS DE CURSOS

Art. 3º - São considerados cursos de capacitação a qualificação:

I - Doutorado e Pós-Doutorado - modalidade de curso destinado aos profissionais com título de Mestre e Doutor respectivamente, desde que realizem pesquisa com produção científica atualizada nos últimos três anos;

II - Mestrado - modalidade de curso destinado aos profissionais com graduação e/ou especialização que estejam em pleno exercício das atividades docentes ou de apoio pedagógico;

III - Especialização - modalidade de curso destinada aos profissionais graduados que estejam no exercício da docência ou atividades de apoio;

IV - Aperfeiçoamento - de 120 a 240 horas - modalidade de curso destinado a aperfeiçoar as práticas da docência ou atividades de apoio;

V - Atualização - de 40h/a a 120h/a - modalidade de curso destinado à formação continuada de modo a atender a dinâmica do processo educativo;

VI - Qualificação - modalidade de curso de no mínimo 4h/a e no máximo 30h/a, cujas atividades conduzam para qualificar o desenvolvimento de atividades escolares e de apoio.

Art. 4º - Os cursos em sentido lato e stricto sensu podem ser realizados nas modalidades presenciais e a distância, no Brasil ou no exterior.

CAPÍTULO III

DA LIBERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 5º - A liberação dos profissionais da educação para participar de cursos de capacitação será nas seguintes modalidades:

§1º - A liberação será total para os cursos que se referem os incisos I e II, do artigo 3º, quando realizados fora do município. A liberação será parcial quando o curso for realizado em Mossoró.

§2º - Quando a liberação for total, o profissional receberá uma bolsa - auxílio de capacitação, pelo prazo do curso no qual estiver participando. O Valor desta bolsa será definido anualmente por meio de Decreto do Executivo.

§3º - A liberação para o exterior só será permitida para Pós-Doutorado.

§4º - Não haverá liberação para capacitação e qualificação nos casos dos incisos III, IV, V e VI do artigo 2º.

Art. 6º - A liberação total ou parcial para capacitação será concedida para cursos em áreas de interesse da Rede Municipal de Ensino, respeitados os Projetos Pedagógicos das unidades educacionais.

Art. 7º - O tempo máximo de liberação total ou parcial será de:

I - Pós-Doutorado - no máximo um ano;

II - Doutorado - no máximo três anos;

III - Mestrado - no máximo dois anos.

§1º - Não será concedida prorrogação de prazos para afastamento, exceto se justificado pela Instituição apontando dificuldades desta para o cumprimento do prazo previsto.

§2º - Não haverá liberação para um segundo curso no mesmo nível.

Art. 8º - A participação de profissionais da educação em cursos, em cada um dos níveis definidos nos incisos de I a VI no artigo 3º, será orientada com base nos seguintes critérios:

I - respeitar as prioridades, objetivos e metas definidas no Plano Municipal de Educação e no Planejamento Estratégico da Educação para a melhoria da qualidade da educação;

II - cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino deve elaborar, anualmente, o Plano de Capacitação dos Profissionais, em formulário padronizado pela GEED - Gerência Executiva da Educação, observando o Plano de Desenvolvimento da Escola e os resultados de desempenho;

III - a liberação total ou parcial dos profissionais para curso de pós-graduação stricto sensu deve respeitar o Plano de Capacitação da Unidade Educacional onde estiver desempenhando suas atividades, no que se refere às necessidades de capacitação por áreas de conhecimento ou especialidades educativas;

IV - o número de profissionais com liberação total para pós-graduação não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do total de professores em exercício em cada uma das Unidades Educacionais;

V - o profissional com liberação total deve dedicar-se integralmente as atividades do curso de pós-graduação stricto sensu e retornar as suas atividades na rede com o trabalho de conclusão de curso defendido, no prazo determinado no artigo 4º, incisos de I a IV;

VI - a liberação de profissionais para capacitação de pós-graduação não deve causar necessidade de contratação;

VII - a liberação para cursos de pós-graduação é condicionada ao cumprimento do estágio probatório definido no PCCS;

VIII - a liberação para cursos stricto sensu só será concedida se o curso estiver avaliado com conceito reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES;

IX - a liberação para cursos pós-graduação terá como um dos pré-requisitos, em critério de escolha por excesso de demanda, a avaliação de desempenho do profissional;

XI - a inscrição/participação em cursos de pós-graduação lato sensu é condicionada a relevância do curso para a Rede Municipal de Ensino, ratificada pela Comissão Permanente de Capacitação e homologada pelo Conselho Escolar da unidade educacional em que o profissional estiver lotado, sendo condição necessária para a validação no processo de mudança de nível;

X - não haverá liberação para cursos em áreas diversas a da atuação específica do professor ou profissional de apoio;

XII - o tempo de serviço será utilizado como critério de desempate para liberação, valendo mais pontos, o maior tempo de permanência na Rede de Ensino ao retorno do profissional.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

Art. 9º - A tramitação da liberação para participação em cursos de pós-graduação tem início na Unidade Educacional e deve obedecer as seguintes etapas:

I - requerimento do profissional ao Conselho Escolar com justificativa e documentos, anexados, solicitados em formulário específico elaborado pela Comissão de Capacitação e fornecido pela GEED;

II - homologação pelo Conselho Escolar da unidade educacional onde o profissional estiver desempe-

nhando suas atividades;

III - encaminhamento pela unidade educacional ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da GEED;

IV - encaminhamento pela GEED à Secretaria da Cidadania e desta para SEMAD - Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoa;

V - publicação da Portaria no JOM, pelo Gabinete.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, DEVERES E DIREITOS

Art. 10 - O acompanhamento do desempenho dos profissionais afastados para capacitação deve ser feito em período trimestral por meio de declaração emitida pela IES responsável pelo curso.

Art. 11 - Concluído o período de afastamento, o profissional deve se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da GEED munido dos seguintes documentos:

I - cópia do diploma/certificado ou provisoriamente, declaração de conclusão de curso;

II - ata da defesa da monografia/dissertação/ tese;

III - histórico escolar;

IV - um exemplar da monografia/dissertação/ tese;

V - declaração da Unidade Educacional de retorno do profissional às atividades escolares.

Art. 12 - A solicitação de mudança de nível decorrente da conclusão de pós-graduação segue os seguintes trâmites:

I - requerimento do profissional dirigido à GEED, anexados documentos referidos nos incisos de I a V, do artigo 8º;

II - após parecer da GEED, o processo é encaminhado à SEMAD para providências;

III - publicação de Portaria pelo Gabinete no JOM;

IV - implantação no salário a partir do mês subsequente.

Parágrafo único - A não observância do disposto no caput deste artigo implicará na interrupção do encaminhamento do processo, consequentemente, na não concessão de mudança no nível.

CAPÍTULO VI

METAS, RESULTADOS E IMPACTOS

Art. 13 - O Plano de Capacitação dos Profissionais da Educação deve possibilitar manter no máximo 10% (dez por cento) dos profissionais da rede municipal de ensino em capacitação no nível de pós-graduação e 30% em formação continuada e qualificação, observando e respeitando as metas do PME - Plano Municipal de Educação e do Planejamento Estratégico, assim como as reais necessidades de atendimento aos planos de trabalho, programas e políticas educacionais.

Art. 14 - A implantação deste Plano deve resultar na melhoria da qualidade do ensino, aferida por meio de avaliações internas e externas, de forma contínua e sistemática, com publicidade do desempenho no JOM e outros veículos de comunicação, destacando os avanços de cada uma das unidades educacionais que compõem a Rede.

Art. 15 - A qualidade da educação pública deve impactar na melhoria da qualidade de vida das pessoas, contribuindo direta e indiretamente no desempenho das demais atividades inerentes ao processo de desenvolvimento do município e da sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os afastamentos seguintes para Pós-Graduação só serão concedidos após o profissional cumprir o mesmo tempo em que ficou afastado, em atividades na Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 - O profissional que teve afastamento para Pós-Graduação não pode ser remanejado da Educação para outra Secretaria ou Órgão, exceto se a natureza da atividade configurar a necessidade e não houver servidor público municipal em número disponível para desempenhar a função para a qual o profissional da educação for requisitado.

Art. 18 - No ato do afastamento para capacitação o profissional assinará Termo de Compromisso com a GEED, registrado em Cartório, comprometendo-se ao seu retorno, no tempo previsto, desenvolver atividades na mesma unidade educacional que o profissional estava antes do afastamento ou em outra, de acordo com as necessidades da Rede.

Art. 19 - A interrupção do afastamento deve ser justificada, para que a Gerência Executiva da Educação e a Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas insturem procedimento de análise e apontem as medidas disciplinares.

Art. 20 - Não será beneficiado com afastamento parcial ou total o profissional que tiver processo administrativo sob qualquer natureza ou nível de

agravo.

Art. 21 - A GEED nomeará Comissão Permanente de Capacitação, cuja formação deve ter a seguinte representação:

I - um representante do Conselho Municipal de Educação;

II - um representante dos professores da rede Municipal de Ensino indicado pelos pares com base em critérios previamente definidos;

III - um profissional da educação indicado pelo SINDISERPUM;

IV - um servidor Técnico indicado pela SEMAD;

V - um profissional da educação indicado pela GEED.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 160/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OTILIO DIÓGENES NETO, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo DE, com lotação na Subsecretaria dos Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 351/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FERNANDES, para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Recepção Geral, Símbolo CS, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

*Republicado por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 507/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAINERY COUTO DE FREITAS, para o Cargo em Comissão de Subchefe de Equipe de Saúde da Família, Símbolo SPSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicado por incorreção de erro material

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2012 – SEDETEMA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2012 – SEDETEMA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS, NO BAIRRO DOM JAIME CÂMARA.

VENCEDOR: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.346.814/0001-61

ADJUDICADO POR: ANTONIIDE PEREIRA LMA (SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2012 – SEDETEMA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS, NO BAIRRO DOM JAIME CÂMARA.

VENCEDOR: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.346.814/0001-61.

HOMOLOGADO POR: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO (PREFEITA)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA CONCORRÊNCIA Nº 028/2012 – SEDETEMA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS, NO BAIRRO DOM JAIME CÂMARA.

VENCEDOR: PORTICO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.346.814/0001-61.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 390.146,44 (TREZENTOS E NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO DELFINO FREIRE.

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2011 – SEDETEMA

DO OBJETO: DO OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS: AEROPORTO, NOVA BETHÂNIA, DOZE ANOS, BARRINHA, JUCURI, DIX-SEPT ROSADO, LAGOÁ DO MATO, ALTO DA CONCEIÇÃO, BOA VISTA, BELO HORIZONTE, SANTO ANTONIO, REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA, PAU BRANCO, COSTA E SILVA, RINÇÃO, PINTOS, DOM JAIME CÂMARA, PASSAGEM DE PEDRAS, ILHA DE SANTA LUZIA, ALTO DE SÃO MANOEL, PLANALTO 13 DE MAIO, ALTO DO SUMARÉ, BOM JESUS, PAREDÕES, CENTRO, BOM JARDIM E BARROCAS.

DO PRAZO: 22 DE FEVEREIRO DE 2013, PRORROGANDO-O POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 21 DE AGOSTO DE 2013.

EMPRESA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONDES FERREIRA DO ROSÁRIO

ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2012 – SEDETEMA

DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DO COMPLEMENTO DA RUA MARCOS LUIZ DE QUEIROZ E A RUA JOANA DA CONCEIÇÃO, BAIRRO AEROPORTO II.

DO PRAZO: 28 DE FEVEREIRO DE 2013, PRORROGANDO-O POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 28 DE JULHO DE 2013.

EMPRESA: A. C. CONSTRUTORA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE

2013.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ASSINA PELA CONTRATADA: ERIALDO ALVES DE MELO.

EXTRATO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 1 – CPL1 nomeada pelo decreto nº 4.084, de 3 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a CONCORRÊNCIA Nº 22/2012 – SEMAD, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração e realização de Concurso Público, foi ANULADA com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações, atendendo à solicitação da Secretaria da Administração – SEMAD, por meio do Parecer Jurídico nº 003/2013, que opina pela invalidação deste processo licitatório consoante decisão da Autoridade Competente. Outras informações poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Mossoró, Diretoria Executiva de Compras, Comissão Permanente de Licitação 1, com sede a Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar – Centro – Mossoró – RN,

Mossoró-RN, em 28 de fevereiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 011/2013-SUDER

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de março de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Óleo Diesel destinados ao Projeto SEMAR, 2013 coordenado pela Subsecretaria do Desenvolvimento Rural. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de fevereiro de 2013.
Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 004 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2009 – GES – AO CONTRATO FIRMADO EM 08/10/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada em vigilância armada, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para prestação de saúde do município.

EMPRESA: SERVIMÓVEL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – ME - CNPJ: 09.493.391/0001-06

PRAZO: 01.02.13 a 31.01.14
DATA DA ASSINATURA: 07.01.13

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Roberto Pereira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2012 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2012 – GES, homologado em 09 de janeiro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 08.248.239/0001-97 - TEL: (84) 3316-3770

ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABÓIA, 104 - CENTOR - MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
 RG: 577227 SSP/RN - CPF: 326.246.894-00

ITEM 17: 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES CAIXA TÉRMICA DE 24 LITROS; CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE 24,6LIT.MEDIDA EXT. 45X45X34 CM(CAIXA), P/TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAISBIOL, VACINAS, AMOSTRAS, HEMOCOMPONENTE; CONFECIONADA EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE ATÓXICA, C/PREENCHIMENTO POLIURETANO EXPANDIDO ALTA DENSIDADE; MANTENDO A REFRIGERAÇÃO POR MANTER REFRIGERAÇÃO.C/REGULAGEM TERMÔMETRO DIGITAL MAX.E MIN.VISUALIZAÇÃO EXTERNA; C/ALÇA RESISTENTE.DIVISÓRIAS INTERNAS SEPARANDO GELO,SUPORTE P/CADEADO, MARCA TERMOALAR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 236,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.136,00 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 6.136,00 (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar departamentos e Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 073/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - Elemento de Despesa: 4490-52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Recursos do SUS - Fundo 185).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatá-

ria(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CASA PINTO MAGAZINE LTDA - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 09 de janeiro de 2013.
 CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
 Prefeita
 LARA THAMIRES PINTO BRASIL LIMA
 Pregoeira
 CASA PINTO MAGAZINE LTDA - ME.
 CNPJ: 08.248.239/0001-97
 CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
 CPF: 326.246.894-00
 REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, homologado em 09 de janeiro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas em-

presas, como segue:
 EMPRESA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.

CNPJ:06.089.294/0001-56 - TEL: (84) 331-0699
 ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 - LOJA 102 - NOVA BETÂNIA - MOSSORÓ/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
 RG: 720.915 SSP/RN - CPF: 429.962.364-91

ITEM 11: 07 (SETE) UNIDADES PROJETER DE MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BRILHO 2.500, RESOLUÇÃO SVGA 800X600 PIXELS, CONTRASTE 2000:1, NÍVEL DE RUÍDO 37 DB (ALTA LUMINOSIDADE) 29 DB (BAIXA LUMINOSIDADE), CORREÇÃO DE TRAPEZÍO VERTICAL +/- 30 GRAUS, CONJUNTO DE CONTROLE DE CÓDIGOS TECNOLOGIA LCD EPSON. LENTES F.1.44 - 16.6MM, LÂMPADA 200W UHE E-TORI, 500H (BAIXA LUMINOSIDADE) 4000H (ALTA LUMINOSIDADE), TV COMPATÍVEL NTSC 560 LINHAS PAL:560 LINHAS, SINAL DE ENTRADA: NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM 480I, 480P, HDTV, 720P, HDTV: 720P, 1080I, CARTÃO DE SOM 1 WATT, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 60" A 200" A UMA DISTÂNCIA DE

177CM - 807 CM, MAIS TELA DE PROJEÇÃO, MARCA EPSON, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS);

ITEM 24: 10 (DEZ) UNIDADES SPLIT - CICLO: FRIO, TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES(V/HZ/O): 220/60/1, POTÊNCIA(REFRIGERAÇÃO) (W): 1.650, CORRENTE(REFRIGERAÇÃO) (A): 7.8 EER (BTU/H.W): 3.2 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VAZÃO DE AR (EXTERNO MAX) (M3/MIN): 35 DESUMIDIFICAÇÃO: 2.5 FILTRO ANTIBACTÉRIA (LAVÁVEL); SIM FUNÇÃO ENERGY SAVING; SIM, CONTROLE REMOTO: SEM FIO JET COOL (REFRIGRIAMENTO RÁPIDO); SIM, MODO SLEEP (TIMER 7 HORAS); SIM, DEFLEXÃO DE AR (ACIMA E BAIXO); AUTOMÁTICO, DEFLEXÃO DE AR (DIREITA E ESQUERDA); MANUAL CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; SIM, MODO SOFT DRY (SUAVEMENTE SECO); SIM BRISA NATURA - TECNOLOGIA CHAOS; SIM, COMPRESSOR: ROTATIVO, GÁS REFRIGERANTE: R-22, DIMENSÕES L X A X P (MM): UNIDADE INTERNA: 1085 X 300 X 191, UNIDADE EXTERNA: 700 X 540 X 245, PESO LÍQUIDO (KG): UNIDADE INTERNA 13, UNIDADE EXTERNA 44, LINHA DE LÍQUIDO (DIÂMETRO) (MM) 1/4" (6,35MM) LINHA DE GÁS(DIÂMETRO) (MM) 1/2" (12,7MM), MARCA ELETROLUX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.390,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.900,00 (TREZE MIL E NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 27: 67 (SESSENTA E SETE) UNIDADES EXTINTORES ÁGUA PRESSURIZADA (AP) -10 LITROS, MARCA MOCELIN, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.050,00 (DEZ MIL E CINQUENTA REAIS). PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 40.050,00 QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar departamentos e Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 073/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - Elemento de Despesa: 4490-52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Recursos do SUS - Fundo 185).

1. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, ali-

nea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

3. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA., classificadas(s), respectivamente, no certame supramencionado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 09 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita
LARA THAMIRES PINTO BRASIL LIMA
Pregeira
COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
CNPJ:06.089.294/0001-56
PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 429.962.364-91
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, homologado em 09 de janeiro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60 - TEL: (84) 3206-54
ENDEREÇO: DR. POTY NÓBREGA, 1945 - LAGOA NOVA - NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO

RG: 3.604.764 SSP/SC - CPF: 034.704.984-23

ITEM 06: 10 (DEZ) UNIDADES CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SPRAY TRIPLA, AMPLIANDO A ÁREA DE REFRIGERAÇÃO, COM JATOS DIRECIONADOS EM TORNO DA BROCA, AUTOCLAVÁVEL A 135°C. DESCRIÇÃO: PINÇA CONFECCIONADA EM LATÃO E AÇO; ALTO TORQUE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, O QUE PERMITE AUMENTO DE SUA DURABILIDADE E DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO. SPRAY TRIPLA PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; CONEXÃO TIPO BORDEM (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 400.000 A 420.000 RPM; SISTEMA DE TROCAS DE BROCAS CONVENCIONAL (FG); AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135° POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: ENCAIXE: BORDEN, SPRAY: TRIPLA, VELOCIDADE: 0 A 420.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA: SAÇA BROCAS, PRESSÃO AR: 35 LBS AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 70 G, RUÍDO: 70 DBS, MARCA DENSTSCLER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 259,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.590,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM 08: 04 (QUATRO) UNIDADES OFTALMOSCÓPIO COM OTOSCÓPIO: COM 20 LENTES DE (- 20 À +40 DIOPTRIAS) CABO PORTA PILHAS EM METAL PARA 2 PILHAS MÉDIAS ACESSÓRIO: 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE OTOSCÓPIO CLÍNICO ENGATE COM SISTEMA DE ROSCA. CABO EM METAL CROMADO PARA USO COM DUAS PILHAS. MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. CABEÇOTE EM METAL NOBRE CROMADO. CINCO ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR IMPUNÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE CÔRVM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS VASOS OCULARES E RETINA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES MARCA DORJA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 21: 03 (TRÊS) UNIDADES NEBULIZADOR - COM 4 SAÍDAS, MOTOR EM 1/2HP, FLUXO DE SER LIVRE 45L/MIN, COMPRESSÃO MÁXIMA 40 LB/POL, ACOMPANHADA ADAPTADOR PARA SAÍDAS SIMULTÂNEAS E 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO 110/220V, MARCA DORJA, AO PREÇO UNITÁRIO

DE R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.925,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 8.415,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar departamentos e Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 073/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - Elemento de Despesa: 4490-52 (Equipamentos e Material Permanente). Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Recursos do SUS - Fundo 185).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos tra-

balhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTD A

CNPJ: 16.826.043/0001-60

FERNANDO LUIZ PACHECO

CPF: 034.704.984-23
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 – GES, homologado em 09 de janeiro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.224.321/0001-56 - TEL: (81) 3621-2798
ENDEREÇO: ROD BR 408 – KM 76 – SN BAIRRO NOVO – CARPINA/PE
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO
RG: 3.982.352 SSP/PE - PF: 788.649.925-53
ITEM 15: 10 (DEZ) UNIDADES ESFIGMOMANO-

METRO PARA OBESOS- COMPLETO, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRACADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECIONADA EM LONA DE ALGODAO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRACO, MANGUITO E PÉRA, MARCA ACCUMED, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 134,30 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.343,00 (UM MMIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS);

ITEM 25: 13 (TREZE) UNIDADES ESTETOSCÓPIO ADULTO DUO-SOM; AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO ADULTO; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y"; COM OLIVAS EM PLASTICO SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MARCA ACCUMED, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,01 (QUINZE REAIS E UM CENTAVO), TOTALIZANDO R\$ 195,13 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 1.538,13 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar departamentos e Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 073/2012 - GES e de acordo com as aquisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde – Elemento de Despesa: 4490-52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Recursos do SUS – Fundo 185).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado,

apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propositos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

que as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA
Pregoeira

DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.224.321/0001-56
MÁRCIO AUGUSTO SEABRA DE MELO
CPF: 788.649.925-53
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 – GES, homologado em 09 de janeiro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 13.002.386/0001-12 - TEL: (85) 3284-1024
ENDEREÇO: AV. DA INDEPENDÊNCIA, 323 A – JARDIM IRACEMA – FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE LEGAL: IZÍDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO
RG: 97.010.039.310 SSP/CE - CPF: 495.815.113-34

ITEM 10: 12 (DOZE) UNIDADES LONGARINAS PLÁSTICAS 3 LUGARES; DESCRIÇÃO ASSENTO E ENCOSTO: DIMENSÕES DO ASSENTO DA LONGARINA: 470MM X 400MM; ENCOSTO DA LONGARINA: 465MM X 310MM; ACABAMENTO: ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO; DIVERSAS CORES SÓLIDAS OU TRANSLÚCIDAS (CONFORME CARTELA DA FÁBRICA); DESCRIÇÃO BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS MODELO DIRETOR SOLDADAS PELO PROCESSO MIG-MAG; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPOXI CURADA EM ESTUFA A 180° C; MEDIDAS DA BASE E ESTRUTURA: COMPRIMENTO TOTAL DA LONGARINA: 1960MM; COMPRIMENTO TOTAL DO BANCO (COM ASSENTOS MONTADOS): 2290MM; PROFUNDIDADE DO BANCO (COM ENCOSTOS MONTADOS): 555MM; COLUNA: SUPORTE DO ENCOSTO: COM ENCOSTO EM TUBOS PARALELOS E EQUIDISTANTES OBLONGOS DE 16X30MM; NA COR PRETA, MARCA J.FLEX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.120,00 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS);

ITEM 19: 08 (OITO) UNIDADES BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FILTRO, 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 265 LITROS, 04 TORNEIRAS COM SAÍDA DE ÁGUA DO TIPO JATO/ESGUICHO, MED. 1,60 DE ALTURA X 1,40 DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE, GABINETE, TANQUE E BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERATURA DE 3 A 10°C, TERMOSTATO REGULÁVEL, SERPENTINA EXTERNA, CERTIFICADO PELO IMETRO. AS DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PODERÃO TER DIFERENÇA DE ATÉ 25% DO TAMANHO ESPECIFICADO PARA MAIS OU PARA MENOS .MARCA MASTERFRIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.280,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 26.240,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 22: 07 (SETE) UNIDADES NOBREAKNO-BREAK DE 1400VA COM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA – ENTRADA 220V E SAÍDA 110V, MARCA APC, AO PREÇO UNITÁRIO DE 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.975,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

ITEM 23: 10 (DEZ) UNIDADES GELADEIRA SIMPLES, 01 PORTA, COM CAP. PARA 300 LITROS. FROST FREE, MARCA CONSUL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.130,00 (UM MIL, CENTO E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.300,00 (ONZE MIL, E TREZENTOS REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 51.994,00 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar departamentos e Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 073/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde – Elemento de Despesa: 4490-52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à

Saúde)e 185 (Recursos do SUS – Fundo 185).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - À cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 09 de janeiro de 2013.

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LIMA

Pregoeira

IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 13.002.386/0001-12

IZÍDIO RIBEIRO DE SOUZA NETO

CPF: 495.815.113-34

REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 – GES, homologado em 09 de janeiro de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CNPJ: 09.109.547/0001-02 - TEL: 3205-8649

ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

RG: 286.823 SSP/RN - CPF: 143.837.804-15

ITEM 03: 10 (DEZ) UNIDADES MESA P/EXAME GINECOLÓGICO – CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO CARBONO ASTM A36 DE 1 1/4 , COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI. LEITO EM CHAPA DE AÇO, CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEL. ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS. ACOMPANHA: PAR DE PORTAS-COXAS E GAVETA PARA ESCOAMENTO DE SECREÇÕES, COLCHONETE. DIMENSÕES: 1,70 X 0,50 X 0,80 METROS, MARCA MÓVEIS ARRUDA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 748,00 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.480,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 04: 01 (UMA) UNIDADE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 52 PPM, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 POR 1200DPI; HP/SIMILAR RÊT: 300 DPI, FASTRES 1200, PRÓRES 1200; PROCESSADOR 540 MHZ, MEMÓRIA 128MB, EXPANSÍVEL ATÉ 640 MB POR UM SLOT DIMM DDR2 DE 144 PINOS DE 32BITS; CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO 10.000 PÁG; CONECTIVIDADE: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 SLOT EIO, 1 PORTA EXTERNA E 2 INTERNAS HOST USB 2.0 PARA CONEXÃO COM TERCEIROS, SERVIDOR DE IMPRESSÃO INTEGRADO HP JETDIRECT GIGABIT ETHERNET; LINGUAGENS: HP PCL 6 , HP PCL 5E, EMULAÇÃO DE POSTSCRIPT NÍVEL 3 HP, IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V1.4); FONTES: CONJUNTO DE 80 FONTES HP (ALÉM DE GREGO, HEBRAICO, CIRILICO E ÁRABE); SISTEMA OPE-

RACIONAIS: MICROSOFT® WINDOWS® 2000, XP HOME, XP PROFESSIONAL; SERVER 2003; CERTIFICADO PARA WINDOWS VISTA®; MAC OS X V10.2, V10.3 OU POSTERIOR; FORMATOS DE SUPORTE SUPORTADOS A4, A5, B5 (JIS), 16K, DPOSTCARD (JIS), EXECUTIVE (JIS), ENVELOPE (DL ISO, C5 ISO, B5 ISO); PROCOLOS DE REDE: SERVIDOR DE IMPRESSÃO HP JEDDIREC: IPV4/PPV6: COMPATÍVEL COM APPLE BONJOUR (MAC OS 10.2.4 E POSTERIOR), SNMPV1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, FTP, PART 9100, LPD, IPP, SECURE-IPP E OUTROS, MARCA BROTHER LASER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ R\$ 1.495,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.495,00 UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

ITEM 07: 03 (TRÊS) UNIDADES APARELHO DE SOM, PORTATIL, 150W, RADIO-GRAVADOR, CD-PLAYER, BIVOLT, TIPO PORTATIL; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (471X153X245)MM (LXAXP), PESANDO APROXIMADAMENTE 3,8 KG; GARANTIA DE 1 ANO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; MODELO RADIO GRAVADOR; COM POTENCIA DE 150 W (PMPO)/4 W RMS; CONTENDO RADIO AM/FM, TAPE DECK, CD PLAYER LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO APARELHO; CAPACIDADE PARA 01 CD; COM CONTROLE REMOTO COMPACTO; SISTEMA ACUSTICO DE 2 VIAS TIPO BASS REFLEX; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E A PILHA; PARA VOLTAGEM 110/220V, GARANTIA 12 MESES, MARCA LENOX, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 169,00 (CENOT E SESENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 507,00 QUINHENTOS E SETE REAIS);

ITEM 09: 09 (NOVE) UNIDADES NOTEBOOK; MICROCOMPUTADOR PORTATIL; COM PROCESSADOR DE 2 NÚCLEOS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,4 GHZ - FSB DE 1066 MHZ; MEMORIA RAM SDRAM - DDR2 - 800 MHZ; DE 4 GB; CACHE 3 MB L2; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA; COM 1 HD; DE NO MÍNIMO 320 GB; PADRAO SATA - 5400 RPM; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI; CONTROLADORA DE VIDEO WXGA; DE 128 MB; TECLADO ABNT 2; COM LEITOR E GRAVADOR DE DVD (DVD-R/RW, CD-R/RW) NO MÍNIMO, COM SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO; CONTROLADORA DE SOM ON-BOARD COMPATÍVEL COM SOUND BLASTER; COM 02 ALTO FALANTES INTERNOS; TELA LCD, DE NO MÍNIMO 14" COLOR; RESOLUCAO DE 1600 X 900 PIXELS; MOUSE DE TOUCH PAD ELETROSTATICO; 56KBPS, CONECTOR RJ-11; 10/10/1000 MBPS, CONECTOR RJ-45; EMBALAGEM APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA ULTIMATE COM LICENÇA DE USO E MÍDIA DE INSTALAÇÃO; COM BATERIA DE IONS DE LÍTIO (AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CABOS DE FORÇA, ADAPTADOR CA, MÍDIA (CD OU DVD) DE DRIVERS PARA WINDOWS, MARCA SAMSUNG, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.444,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.996,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SIES REAIS);

ITEM 13: 02 (DUAS) UNIDADES AUTOCLAVE DE 21 LITROS, AUTOCLAVE DE 21 LITROS, AUTOCLAVE 21 LITROS; AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DESIGN MODERNO, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA), PARA CLÍNICAS MÉDICAS (GINECOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA), LABORATÓRIOS E AMBULATÓRIOS HOSPITALARES, FÁCIL MANUSEIO, PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 9001 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL, ISSO 13485 - APARELHOS MÉDICOS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. MODELO: HORIZONTAL CAPACIDADE: 21 LITROS CÂMARA: ALUMÍNIO DIMENSÃO DA CÂMARA: DIÂMETRO 25CM X PROFUNDIDADE 46,5CM MEDIDAS

EXTERNAS: LARGURA 39,5CM X ALTURA 38CM X PROFUNDIDADE 61CM DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA CICLO DE SECAGEM: SECAGEM EFICIENTE SECAGEM EXTRA: SIM TEMPO TOTAL ESTERILIZAÇÃO: 55 MIN. (1 CICLO) SECAGEM REALIZADA: PORTA ENTREABERTA POTÊNCIA: 1600 WATTS VOLTAGEM: 220 VOLTS GARANTIA: 2 ANOS PRESSÃO DE TRABALHO (DURANTE O CICLO DA ESTERILIZAÇÃO): 1,7 A 1,9 KGF POR CM² TEMPERATURA (DURANTE O CICLO DA ESTERILIZAÇÃO): 128 A 130 °C; SISTEMA DE FECHAMENTO: DUPLO ESTÁGIO DE FECHAMENTO DA PORTA MICROPROCESSADOR OU PROCESSADOR ELÉTRÔNICO: SIM ACESSÓRIOS: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 SUPORTE, COPO GRADUADO, FUSÍVEL, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.

PESO LÍQUIDO: 30,5 KG COR: BRANCA COM TECLADO AZUL CONSUMO DE ENERGIA: 500 WATTS A CADA CICLO ESPECIALIDADE: IMPLANTODONTIA, CIRURGIA, DERMATOLOGIA, CIRURGIA PLÁSTICA E GINECOLOGIA. SISTEMAS DE SEGURANÇA: 01. FECHO DA PORTA: COM DUPLO ESTÁGIO DE FECHAMENTO. 02. FUSÍVEL ELÉTRICO: PROTEÇÃO PARA POSSÍVEIS OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. 03. ANEL DE VEDAÇÃO: É ACIONADO CASO OCORRA UMA ELEVAÇÃO EXCESSIVA DE PRESSÃO. 04. SENSOR DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA INTERNA DO EQUIPAMENTO. 05. SISTEMA DE AJUSTE DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA MANUAL: POSSIBILITA O PERFEITO FUNCIONAMENTO EM DIFERENTES ALTITUDES. 06. VÁLVULA DE SOBREPRESSÃO: SISTEMA MECÂNICO QUE SERÁ ACIONADO EM CASO DE FALHA DO SISTEMA E SERCON, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.110,00 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 6.220,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 28.698,00 (VINTE OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar departamentos e Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 073/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - Elemento de Despesa: 4490-52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Recursos do SUS - Fundo 185).

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o es-

pecificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s); PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 09 de janeiro de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA

Pregoeira

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CPF: 143.837.804-15

REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, homologado em 09 de janeiro

de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: R.D.F. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73 - TEL: (84) 3092-8000
 ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO

RG: 1.252.951 ITEP/RN - CPF: 785.484.544-15
 ITEM 01: 06 (SEIS) UNIDADES DETECTOR FETAL- MODELO PORTÁTIL ,REGULAGEM DE VOLUME ALIMENTAÇÃO 2 BATERIAS 9 VOLTS FREQUÊNCIA 2,2 MHZ ACOMPANHA GEL E FONE DE OUVIDO DIMENSÕES 45 X 85 X 190 MM PESO: 500 GR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO LED INDICADOR DE BATERIA FRACA GARANTIA 2 ANOS ACOMPANHA TUBO DE 100 GR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 362,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.172,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS);

ITEM 05: 10 (DEZ) UNIDADES MICROMOTOR ELÉTRICO, PNEUMÁTICO; MODULO DE COMANDO ACOPLAVEL AO EQUIPO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL; COM POTENCIA MINIMA DE 1500 RPM; ACOMPANHA CONTRA-ANGULO E PEÇA RETA; SISTEMA DE ENCAIXE INTRA; PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, INCLUSIVE AUTOCLAVE; COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA INSTALACAO; GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 05 ANOS, MANUAL DE OPERACAO; EMBALAGEM EM ESTOJO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, MARCA DENTSCLER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 12: 61 (SESENTA E UM) UNIDADES TERMÔMETRO CLINICOCOM CAPSULA DE MERCURIO, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO, MICROPROCESSADO, BATERIA INTERNA; EM ABS, FLEXIVEL, TIPO CANETA, A PROVA D'AGUA, COM MEMORIA COM ALARME; GRADUADA EM 35 A 42C; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE CERTIFICADO DE CALIBRACAO, MARCA ACCUMMED, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,32 (DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 629,52 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);

ITEM 16: 12 (DOZE) UNIDADES BIOMBO DUPLO, MEDINDO 1,70 X 1,34M (L X A), ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 / 20 X 20, E CHAPA 22, PINTURA EPOXI-PO, SAPATAS E RODIZIOS EM POLIPROPILENO, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, MARCA FAWLER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 202,00 (DUZENTOS E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS);

ITEM 18: 03 (TRÊS) UNIDADES DESFIBRILADOR; COM MONITOR INTEGRADO, DE ONDA BIFASICA; CARGA AJUSTAVEL EM 12 PASSOS DE 2 A 200 JOULES, TEMPO DERECHARGA DE 10SEG.; DESCARGA DESFIBRILACAO MANUAL E DEA; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO COM BOTAO DEDICADO; JOGOS DE ELETRODOS DE MULTIFUNCAO ATRAVES DE PAS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL; MONITOR COM 03 DERIVACOES, C/MARCADOR DE EVENTOS P/DRUGAS, ANALISE DE ECG E ACONSELH.P/CHOQUES; ALARMES: SONORO E VISUAL POSSIBILITANDO MELHOR SEGURANCA AO PACIENTE; COM OXIMETRIA DE PULSO DIGITAL; SEGURANCA DE ACORDO COM NORMA TECNICA NBR/IEC/601; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORPORADO, C/ESTIMULACAO TRANSCUTANEA, AJUSTE DE FREQ. 60 A 120 P/MIN; CORR. 50 A 150 MA; EM CARRO DE EMERGENCIA, C/04 GAVETAS, SENDO UMA COM VARIAS DIVISORIAS P/MEDICACAO, C/RODIZIOS C/FREIO, C/SISTEMA DE LACRE; ALIMENTACAO: 110/220V - 60HZ, C/BATERIA RECARREGAVEL SELADA; ACOMPANHA: TABUA DE MASSAGEM; CABO FORCA; FIO TERRA; CABO PACIENTE; ELETRODOS; JOGO DE PAS EXTERNAS E INT. AD. INF.; SENSORES ADULTO E INFANTIL DIGITAL (OXIMETRO) INCLUI: MANUAL, GARANTIA, TREINAMENTO, MARCA INSTRAMED, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25.870,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENOTS E SETENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 77.610,00 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS);

ITEM 20 10 (DEZ) UNIDADES SUPORTE PARA SORO, SIMPLES, BASE DE FERRO TUBULAR DE 1 1/4", CROMADO, COM 4 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE, ALTURA VARIÁVEL - MÍNIMA DE 1,62M E MÁXIMA

DE 2,29M, MARCA FAWLER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 26: 13 (TREZE) UNIDADES ESTETOSCÓPIO INFANTIL UNI-SOM; AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO INFANTIL; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO -Y-; COM OLIVAS DE BORRACHA, SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MARCA ACCUMMED, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 110,50 (CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PERFAZENDO A QUANTIA DE R\$ 93.746,02 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de equipamentos diversos e médico-hospitais para equipar departamentos e Unidades de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 073/2012 - GES e de acordo com as aquisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde - Elemento de Despesa: 4490-52 (Equipamentos e Material Permanente), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Recursos do SUS - Fundo 185).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata

serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): R.D.F. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 09 de janeiro de 2013.
 CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
 Prefeita
 LARA THAMIRE PINTO BRASIL LIMA
 Pregoeira
 R.D.F. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73
 SIDNEY CARLOS DE MELO
 CPF: 785.484.544-15
 REPRESENTANTE/Empresa

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Dalvaír Almeida Jales Silva, CPF 230.636.454-00 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para La Bombonera Futebol Clube Localizado à Avenida: João da Escóssia, 2862 Bairro: Nova Betânia CEP 59.607-330 MOSSORÓ/RN.

Dalvaír Almeida Jales Silva
 Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Severino Duarte da Silva. CPF026. 044.934-20 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo para Sítio Riachinho Localizado à RN 015, Sítio Riachinho, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Francisco Agélio Silva Barreto de Medeiros
Procurador

PEDIDO DE LICENÇA

Granja Filadélfia Ltda-ME. CNPJ09. 639.788/000-55 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo para Granja Filadélfia Localizado à BR 304, Sítio Solidão II S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

José Ayres Mucida
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Granja Filadélfia Ltda-ME. CNPJ09. 639.788/000-55 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização para Uso do Fogo Controlado para Granja Filadélfia Localizado à BR 304, Sítio Solidão II S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

José Ayres Mucida
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Centro Feminista 8 de Março. CNPJ40. 772.568/0001-45 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, à Autorização Especial para Passeata do dia Internacional da mulher Localizado à Rua: Praça Cônego Estevam, 431 Bairro: Santo Antônio CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Hilberlândia Ferreira de Andrade
Coordenadora Geral

PEDIDO DE LICENÇA

Associação para Promoção do reino de Deus. CNPJ08. 545.832/0001-03 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, O Pedido de Dispensa de Licença para Salão do Reino das Testemunhas de Jeová Localizado à Rua: Manoel Freire, 48 Bairro: Boa vista CEP 59.605-150MOSSORÓ/RN.

Joaquim Barboza Freire
Diretor Presidente

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação para Posto Sumaré. (Posto Sumaré Ltda-EPP.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo. (Josinaldo Maia Rebouças.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Cerpol. (Cerpol Ceras Potiguar Ltda-EPP.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação para Condomínio Residencial Spazio de Floresta. (Massai construções e Incorporações Ltda.)

TERMOS DE JULGAMENTO

No uso das atribuições a Gerência Executiva da Gestão Ambiental – GGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna pú-

blico o referido Auto de Infração/Termo de Julgamento:

TERMO DE JULGAMENTO 001/2013
30/01/2013
PROEL – PROJETOS DE ENG. E EXECUÇÕES LTDA
2012-001048/GGA/TEC/AIDM-0062
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 002/2013

30/01/2013
MÁRIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA MENDONÇA ME
2012-001309/GGA/TEC/AIDM-0083
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 003/2013

30/01/2013
MÁRIA DAS GRAÇAS COSTA E SILVA MENDONÇA ME
2012-001308/GGA/TEC/AIDM-0082
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 004/2013

30/01/2013
SUPERMERCADO QUEIROZ
2012-001167/GGA/TEC/AIDM-0063
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 005/2013

30/01/2013
SUPERMERCADO QUEIROZ
2012-001169/GGA/TEC/AIDM-0064
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 006/2013

30/01/2013
M R BEZERRA LOPES ME
2012-001008/GGA/TEC/AIDM-0055
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 007/2013

30/01/2013
MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
2012-001248/GGA/TEC/AIDM-0072
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 008/2013

30/01/2013
ANFECO AUTO PEÇAS / SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS
2012-001251/GGA/TEC/AIDM-0075
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 009/2013

30/01/2013
OFICINA O MAIA / ALDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
2012-001249/GGA/TEC/AIDM-0073
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 010/2013

30/01/2013
UVIFRIOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
2012-000874/GGA/TEC/AIDM-0031
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 011/2013

30/01/2013
NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.003.401/0001-82
PROCESSO: 2012-000892/GGA/TEC/AIDM-0034
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 012/2013

30/01/2013
PEDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.128.738/0001-40
PROCESSO: 2012-000798/GGA/TEC/AIDM-0052
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 013/2013

30/01/2013
CERAMICA TOP LINE LTDA
CNPJ: 05.285.059/0003-59
PROCESSO: 2012-000979/GGA/TEC/AIDM-0053
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 014/2013

31/01/2013
CARLOS ALBERTO DE SOUSA

CNPJ: 11.936.028/0001-51
PROCESSO: 2012-001014/GGA/TEC/AIDM-0060
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 015/2013
30/01/2013
CONSTRUTORA CRISTAL LTDA
CNPJ: 24.289.118/0001-40
PROCESSO: 2011-000575/GGA/TEC/AIDM-0040
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 016/2013
30/01/2013
VIVO S.A
CNPJ: 02.449.992/0001-64
PROCESSO: 2012/000873/GGA/TEC/AIDM-0030
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 017/2013
30/01/2013
LAVA JATO SHALOW LAV CAR
CNPJ: 12.002.636/0001-51
PROCESSO: 2012-001246/GGA/TEC/AIDM-0070
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 018/2013
30/01/2013
ANTONIO ANDRADE DE FREITAS JUNIOR
CPF: 938.584.934-49
PROCESSO: 2012-000789/GGA/TEC/AIDM-0017
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 019/2013
14/01/2013
WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.231.417/0001-53
PROCESSO: 2012-001293/GGA/TEC/AIDM-0079
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 020/2013
22/11/2012
CONDOMINIO VARANDAS DO NASCENTE
CNPJ: 11.050.428/0001-65
PROCESSO: 2012-000928/GGA/TEC/AIDM-0040
DEFERIDO

AUTO DE INFRAÇÃO
RAIMUNDO WIGNO GALDINO
RG: 943.731.001
PROCESSO: 2012-001245/GGA/TEC/AIDM-0069

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ

PORTARIA Nº 096/2012 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 3053-3, lotado na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.236,98 (hum mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento Base R\$ 944,26
Ad. Tempo de Serviço R\$ 292,72
Valor do Benefício R\$ 1.236,98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Mossoró-RN, 03 de Dezembro de 2012

DOUGLAS CHAVES
Diretor de Previdência

No Exercício da Presidência do Previ-Mossoró

*Republicar por Incorreção

PORTARIA Nº 026/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. EVANILDA MARIA OLIVEIRA DE MENDONÇA ROSÁRIO, ocupante da função de PROFESSORA NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 3736-3, lotada na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.357,95 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento Base	R\$	1.842,15
Ad. Tempo de Serviço	R\$	515,80
Valor do Benefício	R\$	2.357,95

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

DOUGLAS CHAVES
Diretor de Previdência
No Exercício da Presidência do Previ-Mossoró

Mossoró-RN, 18 de Janeiro de 2013

*Republicar por Incorreção

PORTARIA Nº 017/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Re-

gime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. RAIMUNDA JOZEMÁRIA MEDEIROS, ocupante da função de PROFESSORA NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 3326-3, lotada na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.736,89 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), assim discriminados:

Vencimento Base	R\$	2.105,30
Ad. Tempo de Serviço	R\$	631,59
Valor do Benefício	R\$	2.736,89

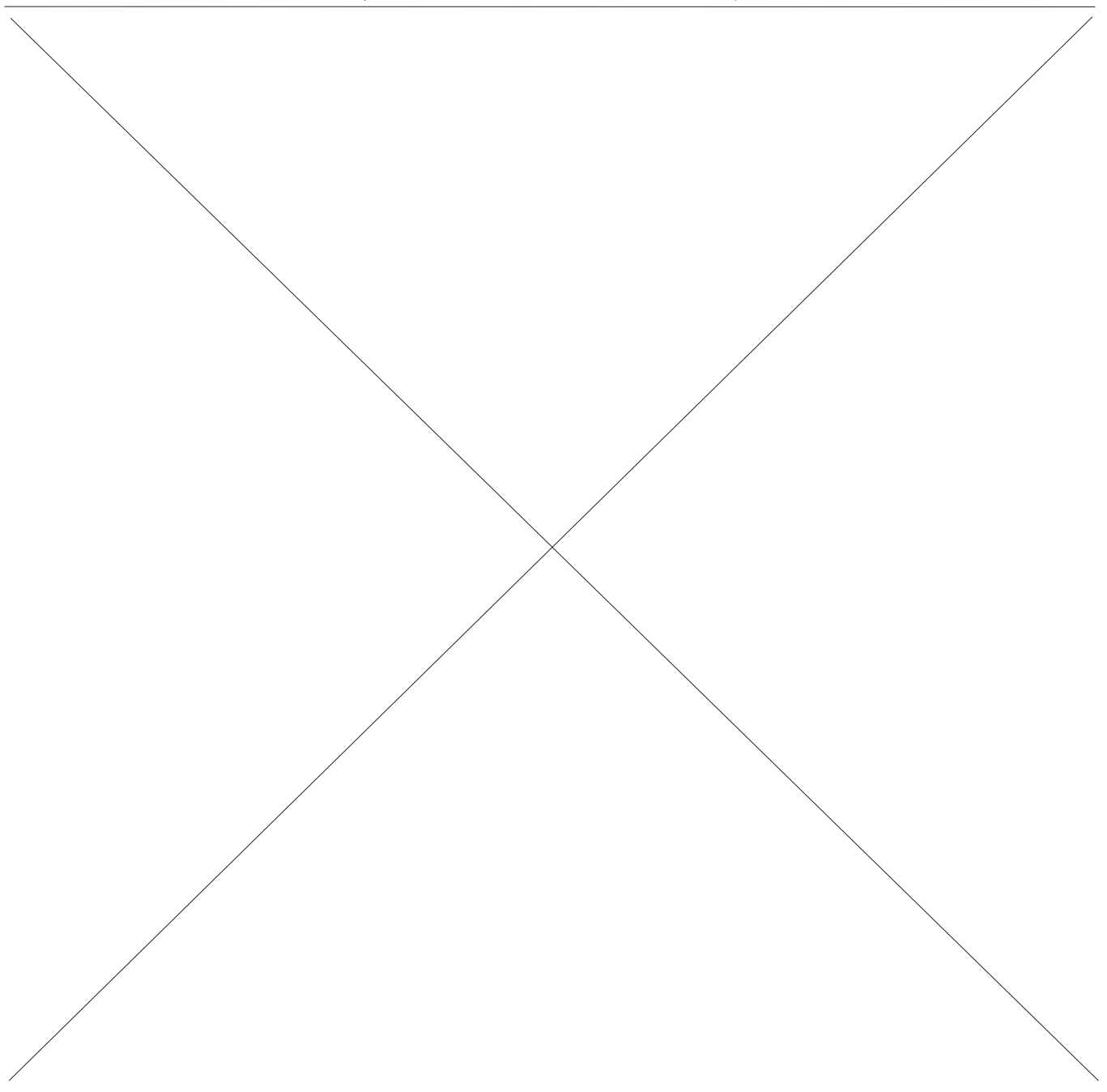
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

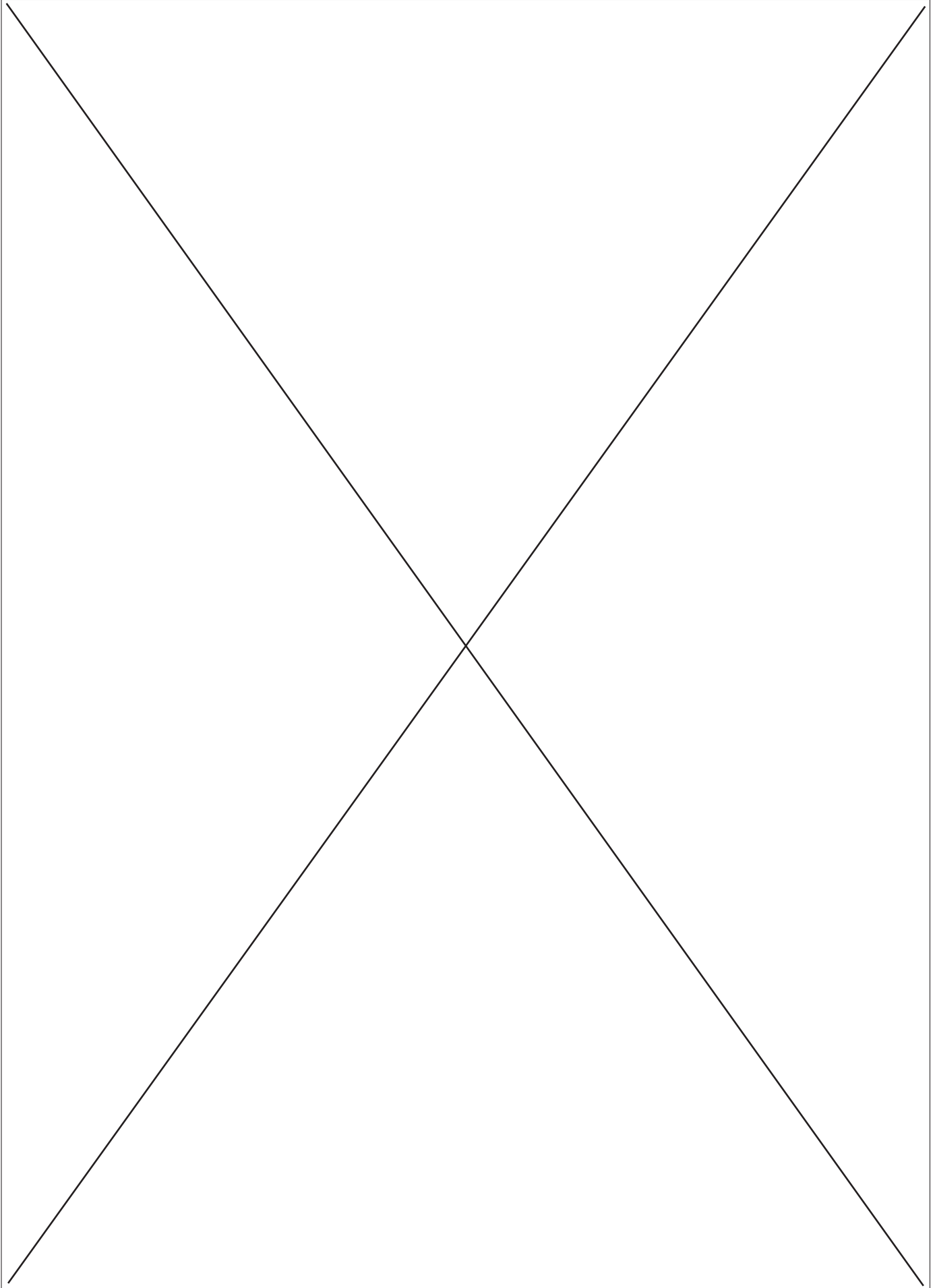
Publique-se e cumpra-se

DOUGLAS CHAVES
Diretor de Previdência
No Exercício da Presidência do Previ-Mossoró

Mossoró-RN, 31 de Janeiro de 2013

*Republicar por Incorreção





PREFEITURA DE MOSSORÓ AGORA ESTÁ NAS REDES SOCIAIS



@prefmossoro



prefeiturademossoro



PMMGecom



prefeiturademossoro

www.prefeiturademossoro.com.br

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR